

**LEI Nº 221/2003**

EMENTE: Estabelece as datas de feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

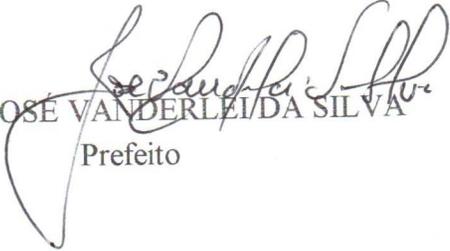
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a decretar feriado em todo o território municipal de Brejinho nas seguintes datas:

- I - Dia 20 de janeiro - São Sebastião
- II - Dia 31 de março - Emancipação Política
- III - Dia 24 de junho - São João

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brejinho, 12 de agosto de 2003.

  
JOSE VANDERLEI DA SILVA  
Prefeito